



LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

MINUTA EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **11 de junho de 2021**, às **08:30 horas**, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **11 de junho de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **8:30 horas** do dia **11 de junho de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de tanque rodoviário em inox, **usado**, para transporte de água para produtores rurais, a ser acoplado sob chassi, no caminhão Mercedes 1718 ano/modelo 2011 de propriedade do Município, devendo conter capacidade mínima de armazenamento de 8.000 litros, conforme especificações constantes do **ANEXO "A"** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



3.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “B”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único



representante.

4.5 – No caso da empresa licitante apenas enviar os envelopes de documentação e proposta, a mesma deverá anexar juntamente com a declaração de que cumpre com as exigências do edital, um documento de constituição da empresa ou outro documento que permite analisar a sua condição de proprietário sócio ou dirigente, **sob pena de desqualificação do certame.**

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 – As proponentes que ofertarem propostas para os itens, deverão ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para isto deverão apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.8 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **será automaticamente desclassificada dos itens.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- c) Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição do item objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nos termos do **Anexo "A"** deste Edital, valor unitário e valor total por item,



conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. **(a apresentação deste documento por fora do envelope nº 01 para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 02 - documentação).**
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),



- demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
 - h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “C”**.
 - i) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “F”**.
 - j) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. **CONFORME MODELO Anexo “G”**.
 - k) Atestado ou declaração (em forma escrita) da qualidade que assegure as condições de uso do equipamento;
 - l) Ficha Técnica e fotos do produto, para análise das condições e das especificações técnicas:

m.1) A Ficha técnica poderá ser substituída por documento assinado por seu representante legal, indicando suas especificações, as quais serão obrigatoriamente cobradas no momento da entrega do produto;

m.2) Na Ficha Técnica deve constar as principais características do produto cotado, comprovando o atendimento do mesmo, em relação às exigências do Anexo “A”;

m.3) Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” até “g”**, do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul

6.2.1 - **A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador.** Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**



6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na



certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “b” a “f”** do **item 6.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “D”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002).

7.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 – Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 e 5.2** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.



7.3 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 – A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 – Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 – O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



7.6 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 – Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 – O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 – Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 – Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.



7.11 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 – Ocorrendo a situação referida no **item 7.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 – Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 – A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 – Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



7.15.1 – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da(s) Ata(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO DO ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A contratada obriga-se a fornecer e instalar o item vencedor em conformidade com a descrição constante no “**Anexo A**” do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

9.2. O Município disponibilizará local para a contratada efetuar a execução do objeto, na Garagem da Prefeitura, localizada na Linha Lageado Acídio, a aproximadamente 2 km da sede do Município, e havendo a necessidade de remover o veículo, a contratada deverá, comunicar o local de onde deverá ser efetuado o serviço através do e-mail agricultura@lindoiadosul.sc.gov.br.

9.2.1. Fica a Contratante responsável por providenciar às suas expensas, o transporte do veículo até



a sede ou ponto de atendimento da Contratada, para a execução do objeto, em consonância com item 18.5 do texto editalício, bem como, buscar o veículo na sede ou ponto de atendimento da Contratada após a devida instalação do tanque de inox.

9.3. A partir do recebimento do Caminhão nas dependências da empresa, esta estará sujeita as sanções previstas na Lei de licitações, passando a ser responsável pela guarda e conservação do mesmo

9.4. A contratante emitirá termo de recebimento do bem, assim como de devolução, devendo a Contratada assinar e cumprir o mesmo.

9.5. Para um melhor acompanhamento dos serviços por parte do município, a empresa deverá estar localizada ou possuir um ponto de atendimento a uma distância em um raio de no máximo 250km da sede do município de Lindóia do Sul/SC.

9.6. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93;

9.7. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, instalação, serão de responsabilidade exclusiva da licitante (exceto o mencionado no item 18.2.1). Sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

9.8. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

9.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo "A"** e/ou na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.10. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e devidamente instalados. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante a instalação do objeto.

9.11. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a o Município de Lindoia do Sul/SC.

9.12. A montagem e instalação do tanque é de responsabilidade da empresa contratada, bem como todo tipo de material necessário para instalação do mesmo. Os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos necessários para a correta instalação são de



responsabilidade da contratada, não havendo qualquer ônus ao Município de Lindóia do Sul com relação à referida prestação do serviço de montagem e instalação no local.

9.13. A Licitante vencedora deverá entregar o bem licitado em perfeitas condições de uso, caso o equipamento apresente algum defeito, deverá ser realizada a manutenção, consertar ou substituir as peças que apresente algum defeito.

9.14. Os preços cotados não serão reajustados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue e pela prestação dos serviços.

10.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

98 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.64.0200 – Convênio FDR Estado – Estiagem MP 232/2020

98 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

11. DA ENTREGA DO BEM

11.1. A Licitante vencedora deverá entregar o bem licitado em perfeitas condições de uso, caso o equipamento apresente algum defeito, deverá ser realizada a manutenção, consertar ou substituir as peças que apresente algum defeito.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.



12.2 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

12.2.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.3 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.4 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.5 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.7 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.8 – De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

13 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "D"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**, deste Edital.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa



pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - O contrato terá prazo de vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 14.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.*

14.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.*

14.4. Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.5. Rescisão Contratual.

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a



prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

14.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

14.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do Sul.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos;

15.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado dos respectivos certificados/declaração de condições de uso;



15.1.3. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial;

15.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado;

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta licitação;

15.2.2. Solicitar a execução do objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, assim como efetuar a emissão do termo de entrega e devolução do bem;

15.2.3. Receber e conferir os equipamentos solicitados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.4. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

15.2.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

15.2.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

15.2.7. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

15.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.



16.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.3 – O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste PREGÃO PRESENCIAL.

16.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- a) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “E”** MINUTA DE CONTRATO
- e) **Anexo “F”** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

- f) **Anexo “G”** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL.

Lindóia do Sul, SC, 27 de maio de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ANEXO "A"TERMO DE REFERÊNCIALicitação exclusiva para ME e EPP**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de tanque rodoviário em inox, **usado**, para transporte de água para produtores rurais, a ser acoplado sob chassi, no caminhão Mercedes 1718 ano/modelo 2011 de propriedade do Município, devendo conter capacidade mínima de armazenamento de 8.000 litros, conforme especificações abaixo:

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	01	UN	<p>Tanque inox usado, para transporte de água, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Tanque rodoviário sobre chassi com capacidade mínima de 8000 litros, construído em aço inox AISI 304, modelo circular ou oval, conforme padrões e medidas das normas do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, com no mínimo 2 (dois) compartimentos internos independentes em material aço inox AISI 304, conforme normas do Ministério da Agricultura, tanque na base sobre berços de aço-carbono estrutural, com anel U, cintamento em chapa inox com borracha entre o tanque e cinta de proteção, com bocas de visita/inspeção superior em aço inox AISI 304, com válvula de alívio e vácuo em inox 2" e borracha de vedação atóxica, com plataforma superior em aço-carbono antiderrapante pintado, com escada na parte traseira do tanque e suporte para apoio de mangueira, estrutura interna em aço inox AISI 304 ou superior, proteção lateral.</p> <p>Devem acompanhar o tanque:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 - Bomba de alta vazão com rotor em inox;- 01 - Tomada de força para caixa de câmbio manual;- 01 - caixa de reversão;	55.000,00	55.000,00



		<ul style="list-style-type: none">- 01 - Cardan conforme necessidade;- 01 - Multiplicador de velocidade;- 20 - Metros de mangueira de 2" siliconada atóxica para descarga;- 02 – Paralamas de plástico. <p>O equipamento deverá estar sem marcas de ferrugem, sem amassados, com borrachas de vedação novas e em forma original (sem alterações da planta original).</p> <p>O mesmo deverá ser entregue motado sobre o chassi de caminhão de propriedade do município (caminhão Mercedez-benz, ano 2011 com 6,40 metros de chassi por 0,90cm de largura, 4,92 entre eixos (base para o tanque), incluindo mão de obra de instalação com todas as peças necessárias, despesas com funcionários e demais encargos relacionados a instalação dos equipamentos. O Deslocamento do veículo para montagem ficará a cargo do município, bem como as despesas com funcionários (da Contratante) e demais encargos decorrente da viagem.</p>		
Valor Total			R\$55.000,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Lindóia do Sul recebeu recurso do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, regidos pela Medida Provisória nº 232, de 23 de dezembro de 2020, para ser utilizado em ações de combate aos efeitos da estiagem.

2.2. De longa data o município realiza o transporte de água para o meio rural, destinada ao abastecimento humano e dessedentação animal. Os equipamentos utilizados não atendem as exigências sanitárias relacionadas à garantia da potabilidade da água para a abastecimento humano. A aquisição do tanque em inox visa atender a exigência sanitária e a aquisição de equipamento usado é possível pois material não é corrosivo e apresenta vida útil considerável, e considerando as cotações de mercado o tanque usado se torna mais viável em comparação ao tanque novo, visto que possuem boa qualidade.



2.3. Considerando que foi feito um pregão eletrônico e o mesmo deu deserto em função das empresas não demonstrarem interesse em utilizar o sistema eletrônico de compras, optou-se por realizar-se um pregão presencial a fim que as empresas possam entregar suas propostas, e também considerando os novos orçamentos, pois no processo anterior o de menor preço estava inexequível.

2.4 Da mesma forma delimitamos um raio de 250 km da sede do município visando abranger um maior número de empresas que possam estar aptas a entregar suas propostas para participar deste processo, visto que no primeiro pregão deu deserto, considerando que dentro desse raio as propostas seriam mais vantajosas para o município. A forma “raio” foi adotado pois é critério mais objetivo de julgamento de medição de distância, sendo verificada pela consulta no site google. Também porque esse termo é o mais usual em editais semelhantes, inclusive dos tribunais.

2.5 Considerando ainda que o município foi contemplado com recursos previstos na MP 232/2020, que estabelece prazo para execução e prestação de contas, estabelecemos o prazo de entrega e instalação de 15 (quinze) dias, uma vez que o recursos foi creditado a 60 dias e temos 90 dias para prestação de contas, e por se tratar de medida provisória o município não tem como pedir prorrogação de prazo.

3. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada obriga-se a fornecer e instalar o item vencedor em conformidade com a descrição constante no “**Anexo A**” do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

3.2. O Município disponibilizará local para a contratada efetuar a execução do objeto, na Garagem da Prefeitura, localizada na Linha Lageado Acídio, a aproximadamente 2 km da sede do Município, e havendo a necessidade de remover o veículo, a contratada deverá, comunicar o local de onde deverá ser efetuado o serviço através do e-mail agricultura@lindoiadosul.sc.gov.br.

3.2.1. Fica a Contratante responsável por providenciar às suas expensas, o transporte do veículo até a sede ou ponto de atendimento da Contratada, para a execução do objeto, em consonância com item 3.5 deste termo, bem como, buscar o veículo na sede ou ponto de atendimento da Contratada após a devida instalação do tanque de inox.

3.3. A partir do recebimento do Caminhão nas dependências da empresa, esta estará sujeita as sanções previstas na Lei de licitações, passando a ser responsável pela guarda e conservação do mesmo

3.4. A contratante emitirá termo de recebimento do bem, assim como de devolução, devendo a Contratada assinar e cumprir o mesmo.



3.5. Para um melhor acompanhamento dos serviços por parte do município, a empresa deverá estar localizada ou possuir um ponto de atendimento a uma distância em um raio de no máximo 250 km da sede do município de Lindóia do Sul/SC.

3.6. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93;

3.7. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, instalação, serão de responsabilidade exclusiva da licitante (exceto o mencionado no item 3.2.1 deste termo). Sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

3.8. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

3.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo "A"** e/ou na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.10. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e devidamente instalados. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante a instalação do objeto.

3.11. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a o Município de Lindoia do Sul/SC.

3.12. A montagem e instalação do tanque é de responsabilidade da empresa contratada, bem como todo tipo de material necessário para instalação do mesmo. Os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos necessários para a correta instalação são de responsabilidade da contratada, não havendo qualquer ônus ao Município de Lindóia do Sul com relação à referida prestação do serviço de montagem e instalação no local.

3.13. A Licitante vencedora deverá entregar o bem licitado em perfeitas condições de uso, caso o equipamento apresente algum defeito, deverá ser realizada a manutenção, consertar ou substituir as peças que apresente algum defeito.

3.14. Os Preços cotados não serão reajustados.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL



4.1. A vigência do futuro contrato decorrente deste processo licitatório formal, será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

98 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.64.0200 – Convênio FDR Estado – Estiagem MP 232/2020.....R\$ 48.180,00

98 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 0.1.00.0104 Recursos Ordinários R\$ 6.820,00

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues e pela prestação dos serviços.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



8.1. Pelo fato de ser utilizado recursos estaduais oriundos da Medida Provisória nº 232, de 23 de dezembro de 2020, para ser utilizado em ações de combate aos efeitos da estiagem, o procedimento licitatório deverá ser na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

9. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

9.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos;

11.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado dos respectivos certificados/declaração de condições de uso;

11.1.3. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial;

11.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado;

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta licitação;



11.2.2. Solicitar a execução do objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, assim como efetuar a emissão do termo de entrega e devolução do bem;

11.2.3. Receber e conferir os equipamentos solicitados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.4. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

11.2.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

11.2.7. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

11.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12. GARANTIA

12.1. Não se aplica.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

14.1. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

14.1.1. Atestado (em forma escrita) da qualidade que assegure as condições de uso do equipamento.

15. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

15.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação,



constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

15.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 24 de Maio de 2021.

Valdecir Meneghini
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002
(*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul..

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ANEXO “E”

CONTRATO Nº __/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO EM INOX, **USADO**, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA PARA PRODUTORES RURAIS, A SER ACOPLADO SOB CHASSI, NO CAMINHÃO MERCEDEZ 1718 ANO/MODELO 2011 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neudi Angelo Bertol, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer e executar o objeto máquina constante de sua Proposta Comercial conforme anexo A deste edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



2.1. A contratada obriga-se a fornecer e instalar o item vencedor em conformidade com a descrição constante no “**Anexo A**” do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

2.2. O Município disponibilizará local para a contratada efetuar a execução do objeto, na Garagem da Prefeitura, localizada na Linha Lageado Acídio, a aproximadamente 2 km da sede do Município, e havendo a necessidade de remover o veículo, a contratada deverá, comunicar o local de onde deverá ser efetuado o serviço através do e-mail agricultura@lindoiadosul.sc.gov.br.

2.2.1. Fica a Contratante responsável por providenciar às suas expensas, o transporte do veículo até a sede ou ponto de atendimento da Contratada, para a execução do objeto, em consonância com item 2.5 deste termo, bem como, buscar o veículo na sede ou ponto de atendimento da Contratada após a devida instalação do tanque de inox.

2.3. A partir do recebimento do Caminhão nas dependências da empresa, esta estará sujeita as sanções previstas na Lei de licitações, passando a ser responsável pela guarda e conservação do mesmo

2.4. A contratante emitirá termo de recebimento do bem, assim como de devolução, devendo a Contratada assinar e cumprir o mesmo.

2.5. Para um melhor acompanhamento dos serviços por parte do município, a empresa deverá estar localizada ou possuir um ponto de atendimento a uma distância em um raio de no máximo 250km da sede do município de Lindóia do Sul/SC.

2.6. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93;

2.7. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, instalação, serão de responsabilidade exclusiva da licitante (exceto o mencionado no item 2.2.1 deste termo). Sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

2.8. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

2.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo “A”** e/ou na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo



de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.10. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e devidamente instalados. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante a instalação do objeto.

2.11. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a o Município de Lindoia do Sul/SC.

2.12. A montagem e instalação do tanque é de responsabilidade da empresa contratada, bem como todo tipo de material necessário para instalação do mesmo. Os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos necessários para a correta instalação são de responsabilidade da contratada, não havendo qualquer ônus ao Município de Lindóia do Sul com relação à referida prestação do serviço de montagem e instalação no local.

2.13. A contratada deverá entregar o bem licitado em perfeitas condições de uso, caso o equipamento apresente algum defeito, deverá ser realizada a manutenção, consertado ou substituição das peças imediatamente.

2.14. Os preços cotados não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor. unit	Valor total

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. - O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues e pela prestação dos serviços.

5.2. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

98 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.64.0200 – Convênio FDR Estado – Estiagem MP 232/2020

98 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO BEM

6.1 A CONTRATADA deverá entregar o bem licitado em perfeitas condições de uso, caso o equipamento apresente algum defeito, deverá ser realizada a manutenção, consertar ou substituir as peças que aprestar algum defeito.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem **15.1.2** deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

8.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

8.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

8.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.5. Rescisão Contratual.

8.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

8.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

8.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou



prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

8.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

8.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.2. Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos;



12.1.3. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado dos respectivos certificados/declaração de condições de uso;

12.1.4. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial;

12.1.5. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindoia do Sul/SC ou a seus, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado;

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta licitação;

12.2.2. Solicitar a execução do objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, assim como efetuar a emissão do termo de entrega e devolução do bem;

12.2.3. Receber e conferir os equipamentos solicitados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.4. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

12.2.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

12.2.7. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

12.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2.021.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal do Contrato



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – PMLS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)